



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS

DECRETO Nº 1.040

FIXA NORMAS PARA AVALIAÇÃO DE TERRENOS
LOCALIZADOS NA ZONA URBANA.-

O Prefeito Municipal de Poços de Caldas, usando de suas -
atribuições legais, DECRETA:-

ART. 1º - Todos os terrenos localizados na zona urbana do
município e que foram objeto de transmissão "inter-vivos", durante o
exercício de 1967, para efeito de cálculo do imposto territorial urbano,
terão o valor atribuído pelo Estado para aquele fim reduzido de 40% -
(quarenta por cento) .

ART. 2º - Este benefício não se estenderá aos terrenos, obje-
tos da transação de que trata o artigo anterior, cujas avaliações efeti-
vadas pelo Estado, reduzidas de 40%, ficarem com valor inferior ao lan-
çamento da Prefeitura, no exercício anterior, hipótese em que prevalece-
rá o valor deste.

ART. 3º - Revogadas as disposições em contrário, o presente
decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Poços de Caldas, 1º de fevereiro de 1968.-



ENGO HAROLDO GENOFRE JUNQUEIRA
PREFEITO MUNICIPAL.-



GASPAR EDUARDO DE PAIVA PEREIRA
SECRETÁRIO.-